

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

- C E C -

REGULAMENTO da MONOGRAFIA

**Pró-Reitoria de Educação Superior e
Educação Continuada**

2013

UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA – UNIVAP

PRÓ-REITORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - CEC

REGULAMENTO DA MONOGRAFIA

Capítulo 1

Da origem e Finalidade

Art. 1º - A elaboração da Monografia é um dos quesitos exigido para integralização dos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu – na modalidade de Especialização, conforme Resolução nº 1 de 3 de abril de 2001 do CNE/CES (Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior).

Parágrafo 1º – Integralizar o curso significa cumprir todos os quesitos exigidos para conclusão do curso através da aprovação em todas as disciplinas, na monografia e em todas as demais atividades acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 2º – O não cumprimento do quesito Monografia ou a reprovação da Monografia, por qualquer dos motivos definidos neste regulamento, implica na não integralização do curso e no consequente não recebimento do Certificado de Conclusão de Curso.

Art. 2º - A Monografia tem por finalidade:

- i. Complementar a formação profissional do aluno;
- ii. Propiciar ao aluno a oportunidade de integrar e aplicar os conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos obtidos no decorrer do curso.

Art. 3º - A Monografia deve ser elaborada no decorrer do curso e ser entregue para avaliação da Banca Examinadora no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o aluno ter cursado, independente de aprovação ou não de todas as disciplinas.

Na impossibilidade da entrega da Monografia dentro do prazo de 90 dias após ter cursado, o aluno terá um novo período equivalente ao tempo de duração do curso, exemplo: o curso com duração de 18 meses, sofrerá a dedução dos 90 dias ocorridos após o término do curso, restando 15 meses para elaboração e entrega da Monografia, e assim será também para outros cursos da Pós-Graduação respeitando sempre a duração de cada um.

Para efetivar a entrega da **Monografia fora de prazo**, o aluno deverá entrar com pedido na secretaria do Tudo Aqui, o qual gerará um contrato no valor de uma mensalidade (valor da época). Esse contrato terá um prazo de 30 dias, mas enquanto houver tempo dentro do novo período, a exemplo dos 15 meses, o aluno poderá requerer novo contrato pagando sempre o valor de uma mensalidade. O não cumprimento desse prazo o aluno será considerado "reprovado" no quesito Monografia, conforme Artigo 1º, Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - Poderão ocorrer exceções com relação ao prazo especificado acima dependendo da especificidade do curso, desde que solicitada a autorização, pelos interessados, com uma antecedência mínima de 45 dias em relação ao término do prazo fixado no *caput* deste Artigo, através de processo formalizado junto à Secretaria Geral – Tudo Aqui, em que conste a justificativa correspondente. O processo será despachado mediante análise e decisão, irrecorrível, do Conselho Acadêmico da Coordenadoria de Educação Continuada - CACEC.

Parágrafo 2º - Para a entrega da Monografia, o aluno obrigatoriamente deverá ter sido aprovado na disciplina "Metodologia Científica" ou equivalente.

Parágrafo 3º - No caso de estudos envolvendo seres humanos e animais o aluno deverá submeter o Pré-Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética da UNIVAP.

Capítulo II

Do Tema, Forma e Orientação

Art. 4º - O tema da Monografia deve obrigatoriamente versar sobre a área de abrangência do Curso.

Art. 5º - A monografia é individual.

Parágrafo Único - Para os casos que necessitem de outra forma de agrupamento deverá ser solicitada autorização, pelos interessados, através de processo formalizado junto à Secretaria Geral – Tudo Aqui, em que conste a justificativa correspondente. O processo será despachado mediante análise e decisão, irrecorrível, do CACEC.

Art. 6º - A elaboração da Monografia contará com um Orientador, membro do Corpo Docente do Curso com titulação mínima de Especialista, ou do Corpo Docente da UNIVAP com titulação mínima de Mestre, sob a orientação do Coordenador do Curso.

Parágrafo 1º - Cada membro do Corpo Docente do Curso deverá orientar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) trabalhos simultaneamente. Um número diferente de trabalhos orientados simultaneamente por um mesmo orientador poderá ser autorizado excepcionalmente e mediante solicitação feita através de ofício

encaminhado à CEC, pelo Coordenador do Curso em questão, em que conste a justificativa correspondente. O pedido será despachado mediante análise e decisão, irrecorrível, do Coordenador da CEC.

Parágrafo 2º - Em casos excepcionais poderá ser autorizada a orientação da monografia por um profissional não membro do Corpo Docente do Curso ou da UNIVAP, com titulação mínima de Mestre e com comprovada experiência e competência na área em questão. Para tanto, deve ser solicitada autorização, pelo aluno interessado, através de processo formalizado junto à Secretaria Geral – Tudo Aqui, em que conste a justificativa correspondente e tendo como anexos o currículo do candidato à orientação, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, e do Termo de Aceite para Orientação de Monografia (Modelo no Anexo I). O processo será despachado mediante análise e decisão, irrecorrível, do Coordenador de Curso.

Parágrafo 3º - A escolha do Orientador é de livre escolha e responsabilidade do aluno.

Parágrafo 4º - A escolha do Orientador deve ser formalizada mediante a entrega do Termo de Aceite para Orientação de Monografia (Modelo no Anexo I) e do Pré-projeto de Monografia (**Modelo no Anexo II**), devidamente elaborada e assinada pelo aluno e pelo Orientador. O Termo de Aceite para Orientação da Monografia e o Pré-projeto da Monografia devem ser entregues ao Coordenador do Curso até o transcurso máximo de 33% da carga horária total do curso, independentemente de aprovação por parte do aluno nas disciplinas cursadas neste período. O Pré-projeto será analisado e aceito, ou não, pelo Coordenador do Curso. No caso do Pré-projeto não ser aceito, o aluno terá 30 (trinta) dias para entregar uma nova versão.

Parágrafo 5º - O não cumprimento de quaisquer dos prazos fixados no Parágrafo 4º deste Artigo ou uma segunda não aceitação do Pré-projeto pode implicar no comprometimento da qualidade da monografia e na possibilidade de surgimento de dificuldade na escolha do orientador por motivo de compromissos deste com a orientação de outros trabalhos.

Parágrafo 6º - O Coordenador do Curso deve disponibilizar e divulgar para os alunos os nomes dos professores do curso e sua respectiva área de atuação e orientação, bem como o número de trabalhos que o respectivo professor já está com compromisso de orientação. O número total de trabalhos em orientação, de cada professor, será aquele correspondente ao número total de Termos de Aceite para Orientação de Monografia em posse do Coordenador do Curso na data da divulgação da relação. A situação do número de trabalhos orientados de cada orientador deve ser atualizada e divulgada no máximo a cada 30 (trinta) dias.

Art.7º - O documento final da Monografia deve obedecer aos padrões determinados pela CACEC conforme Manual de Monografia (**Anexo III**) e por características peculiares do Curso devidamente definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 1º - O Projeto Pedagógico do Curso será apresentado ao Corpo Discente pelo Coordenador do Curso na primeira quinzena de aula do primeiro período letivo que o aluno cursar.

Parágrafo 2º - Cópia do Projeto Pedagógico do Curso poderá ser solicitada junto à Secretaria Geral – Tudo Aqui.

Capítulo III

Do Processo de Avaliação

Art. 8º - O trabalho final, após encaminhamento favorável do Orientador (Termo de Encaminhamento da Monografia - Modelo no **Anexo IV**), será submetido a uma apresentação pública e avaliação por Banca Examinadora, composta por 3 (três) membros: o Orientador da Monografia e dois outros membros indicados pelo Coordenador do Curso. O Coordenador do Curso indicará também um membro suplente.

Parágrafo 1º - O encaminhamento da Monografia para avaliação pela Banca Examinadora sem o parecer favorável do Orientador (Termo de Encaminhamento da Monografia), implica no não atendimento do quesito Monografia.

Parágrafo 2º - Ao fazer a indicação dos dois membros da Banca Examinadora o Coordenador do Curso também definirá o presidente da mesma dentre os dois membros por ele indicados e com titulação mínima de Mestre.

Parágrafo 3º - No caso de a Monografia ser feita em grupo a apresentação será feita por um aluno do grupo, mediante sorteio pela Banca Examinadora imediatamente anterior à apresentação do trabalho. Após a apresentação do trabalho pelo aluno sorteado, os membros da Banca Examinadora devem dirigir as arguições a todos os componentes do grupo.

Art. 9º - O aluno deve entregar a Monografia em 4 (quatro) cópias encadernadas em espiral, com capa transparente e contra-capa preta, ao Coordenador do Curso juntamente com o parecer favorável do Orientador (Termo de Encaminhamento da Monografia - **Modelo no Anexo IV**), dentro do prazo definido no Artigo 3º.

Parágrafo 1º – O Coordenador deve agendar a apresentação pública da Monografia num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento das cópias e informar o Cronograma das Apresentações em formulário próprio (Modelo no **Anexo V**) à Secretaria da CEC que por sua vez fixará cópia do Quadro de Avisos.

Parágrafo 2º - O aluno deverá tomar conhecimento da data e local de apresentação através da consulta ao Quadro de Avisos e se apresentar ao Coordenador de Curso com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário da apresentação de sua Monografia. O aluno disporá de vinte minutos para apresentação oral do trabalho.

Parágrafo 3º - O aluno que não comparecer à apresentação da Monografia em dia, hora e local agendados será considerado como não tendo cumprido o quesito Monografia e não haverá um novo agendamento.

Parágrafo 4º - Cada membro da Banca Examinadora disporá de quinze minutos para fazer sua arguição e comentários, ficando o Presidente da Banca para a arguição final.

Art. 10º - Após a apresentação da Monografia e a arguição por parte da Banca Examinadora, será preenchida e assinada por todos a Ata de Avaliação da Monografia (**Modelo no Anexo VI**), onde cada membro indicará sua avaliação, expressa através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). A **Nota Final** da Monografia será a média aritmética das três notas dadas, sendo que o aluno terá acesso apenas à Nota Final e será considerado:

- APROVADO: se a **Nota Final** for igual ou superior a 7,0 (sete);
- APROVADO COM RESTRIÇÃO: se a **Nota Final** for igual ou superior a 7,0 (sete), condicionado, no entanto, às correções, complementações ou alterações relacionadas pelos membros da Banca;
- REPROVADO: se a **Nota Final** for inferior a 7,0 (sete).

Parágrafo 1º - A Banca Examinadora deve, para efeito de avaliação da Monografia, observar o Roteiro para Avaliação da Monografia que se encontra no **Anexo VII**.

Parágrafo 2º - A Banca Examinadora reprovará sumariamente e sem direito a nova apresentação ou recurso o aluno cuja Monografia esteja incompatível com a ética científica, especialmente a apresentação de Monografia elaborada por terceiros, plágio total ou parcial.

Parágrafo 3º - O Presidente da Banca Examinadora deve entregar a Ata de Avaliação da Monografia ao Coordenador do Curso ou na Secretaria da CEC logo após o término da sessão.

Parágrafo 4º - A decisão da Banca Examinadora, expressa na Ata de Avaliação da Monografia, é soberana e irrecorrível.

Parágrafo 5º - No caso de Aprovação Com Restrição, o aluno deve realizar a(s) alterações indicada(s) pela Banca Examinadora com o acompanhamento do seu Orientador e num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da Monografia à Banca Examinadora. Dentro deste prazo o aluno deve reapresentar uma cópia modificada ao Orientador para que este verifique e ateste a eliminação

das restrições no verso da folha de rosto da monografia. Em seguida, e ainda dentro do prazo estipulado acima, o aluno deve encaminhar a Monografia ao Coordenador do Curso. Sendo eliminada(s) a(s) restrição(ões), o aluno estará aprovado permanecendo a Nota Final atribuída, conforme Art. 10º.

Parágrafo 6º - Será considerado como não atendido o quesito Monografia o aluno que não reapresentar a Monografia no prazo fixado no Parágrafo 5º deste Artigo ou não cumprir as correções, complementações ou alterações solicitadas pela Banca Examinadora. Neste caso o aluno poderá apresentar nova Monografia, no prazo de 4 (quatro) meses contados a partir da data de apresentação à Banca Examinadora, desde que esteja dentro do tempo complementar (exemplo 15 meses) conforme Art. 3º. E todas as exigências cabíveis constantes neste regulamento devem ser atendidas novamente.

Parágrafo 7º - O Coordenador do Curso deve, nos casos de Aprovação com Restrição e em função do que está definido neste regulamento e em função dos resultados (cumprimento ou não do quesito Monografia e motivo), proceder às anotações necessárias no verso da Ata de Avaliação da Monografia, datar e assinar.

Parágrafo 8º - Uma segunda reprovação na Monografia implicará no não cumprimento do quesito Monografia de forma definitiva, não cabendo nenhum outro recurso.

Art. 11 - Após a aprovação definitiva da Monografia, o aluno deverá entregar ao Coordenador do Curso uma cópia em capa dura na cor verde petróleo, uma cópia encadernada em espiral, com capa em plástico transparente e contracapa em plástico preto e uma cópia digital em PDF, que serão encaminhadas à biblioteca da CEC.

Parágrafo Único – A homologação (**Modelo no Anexo VIII**), pela CEC, para efeito de emissão do Certificado de Conclusão do Curso só ocorrerá mediante a entrega da cópia em capa dura na cor verde petróleo, cópia encadernada e da cópia digital em PDF da Monografia.

Capítulo IV

Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 12 - Do Coordenador do Curso:

- a) cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- b) divulgar aos alunos este regulamento bem como todos os seus anexos na primeira quinzena do primeiro período letivo que o aluno cursar;
- c) providenciar a criação da Turma para a disciplina de Monografia e que todos os alunos matriculados no curso também estejam matriculados (inscritos) na disciplina de Monografia;
- d) avaliar o Pré-Projeto da Monografia;
- e) indicar os dois membros titulares da Banca Examinadora e um membro suplente. Dentre os membros titulares indicar o presidente;
- f) agendar e organizar a reunião da Banca Examinadora para avaliação das Monografias;
- g) receber dos alunos o Termo de Encaminhamento da Monografia, as 4 (quatro) cópias da Monografia e a cópia digital e entregar, em contra prestação, o Protocolo de Entrega da Monografia (**Modelo no Anexo IX**);
- h) encaminhar as Monografias aos membros da Banca dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento das mesmas;
- i) com relação às Monografias Aprovadas com Restrição, receber as versões corrigidas, verificar a existência do atestado do Orientador quanto a eliminação das restrições e registrar parecer no verso da Ata de Avaliação da Monografia, datar e assinar;
- j) receber a cópia em capa dura em cor verde petróleo, a cópia encadernada e a cópia digital em PDF definitivas da Monografia, entregar, em contra partida, o protocolo (**Modelo no Anexo IX**);
- k) obedecer os prazos fixados no Regulamento da Monografia;
- l) encaminhar à Secretaria da CEC a Ata de Avaliação da Monografia, a Ata de Conclusão do Curso, ambas devidamente preenchidas e assinadas, bem como a cópia em capa dura em cor verde petróleo, a cópia encadernada e a cópia digital em PDF definitivas, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da reunião da Banca Examinadora para avaliação da Monografia ou dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de recebimento da versão corrigida em caso de Aprovação com Restrição.

Art. 13 - Dos Orientadores:

- a) cumprir este regulamento;
- b) manter contato periódico com os orientandos e disponibilizar todo o apoio possível ao aluno para uma orientação de qualidade;
- c) participar de reuniões convocadas pela CEC ou pelo Coordenador de Curso;
- d) compor a Banca Examinadora;

- e) realizar a avaliação da Monografia de maneira técnica e isenta, tendo por base o Artigo 7º e o Artigo 10º e seu Parágrafo 1º;
- f) para o caso das Monografias sob sua orientação e que tenham sido Aprovadas com Restrição, verificar se as restrições foram eliminadas, atestar, assinar e datar no verso da folha de rosto da monografia, antes do encaminhamento desta ao Coordenador do Curso.

Art. 14 - Dos alunos:

- a) cumprir este regulamento;
- b) escolher o Orientador;
- c) manter contatos periódicos com o Orientador;
- d) elaborar a Monografia conforme definido neste regulamento;
- e) entregar os documentos especificados nos padrões e prazos definidos neste regulamento;
- f) comparecer em dia, hora e local determinados pelo Coordenador de Curso para apresentar a Monografia à Banca Examinadora, sob pena de não cumprir o quesito Monografia. Não haverá novo agendamento para este caso.

Art.15 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo CACEC.

Nota 1: Regulamento aprovado pelo CACEC em ____ / _____ / ____.